

Lei nº 495/2025

Aragominas - TO, 03 de julho de 2025.

**PUBLICADO**

**DATA: 03 / 07 / 25**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº: 454 DE 14 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAGOMINAS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo 12 ao art. 29 da Lei Municipal nº: 454 de 14 de março de 2023., que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29 (...)**

**§ 12** - Caso haja necessidade de processo de escolha complementar nos 02 (dois) primeiros anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, iniciar imediatamente processo de escolha complementar, facultada a alteração e redução de prazos estabelecidas no art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº: 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 13, § 1º e § 3º “a” da Lei Municipal nº: 454 de 14 de março de 2023, e do art. 7º da Resolução CONANDA nº: 231 de 28 de dezembro de 2022, observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

**FRANCISCO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal